



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
REITORIA
RUA CORONEL WALTER KRAMER, N.º 357, PARQUE SANTO ANTÔNIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565
Fone: (22) 2737-5600, (22) 2737-5624, (22) 2737-5625

RESOLUÇÃO N.º 36, DE 14 DE JULHO DE 2020

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense, no uso as atribuições que lhe foram conferidas pelos Artigos 10 e 11 da Lei N.º. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2020.

CONSIDERANDO:

- A Recomendação N.º 01/2020- PROEN/REIT/IFFLU que fez aprovação dos Regulamentos de TCC/TFG, Atividades Complementares e Colegiado de Cursos Superiores aprovado na Reunião da Câmara de Ensino do dia 19 de novembro de 2019;
- A Recomendação N.º 04/2020- CENPEI/REIT/IFFLU que aprova o documento intitulado "Regulamento de Colegiado de Curso Superior do IFFluminense" e o seu encaminhamento para apreciação no Conselho Superior do Instituto Federal Fluminense;
- A reunião Ordinária do Conselho Superior do Instituto Federal Fluminense, realizada no dia 04 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR, o Regulamento de Colegiado de Curso Superior do IFFluminense, conforme o anexo a esta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

Documento assinado eletronicamente por:

- Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR - CD1 - REIT, REITORIA, em 14/07/2020 19:29:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 159678

Código de Autenticação: 3f5257b987





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, N.º 357, PARQUE SANTO ANTÔNIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565
Fone: (22) 2737-5600, (22) 2737-5624, (22) 2737-5625

RECOMENDAÇÃO N° 4/2020 - CENPEI/REIT/IFFLU

27 de março de 2020

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- A aprovação do Regulamento de Colegiado de Curso Superior do IFFluminense pela Câmara de Ensino, em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2019;
- A aprovação do Regulamento de Colegiado de Curso Superior do IFFluminense pelo CENPEI, em reunião realizada no dia 11 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR a aprovação do documento intitulado "Regulamento de Colegiado de Curso Superior do IFFluminense" e o seu encaminhamento para apreciação no Conselho Superior do Instituto Federal Fluminense.

Vicente de Paulo Santos de Oliveira (269353)

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

- Vicente de Paulo Santos de Oliveira, PRO-REITOR - CD2 - PROPEI, PRO REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, em 27/03/2020 13:33:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 133760

Código de Autenticação: 233dee16a7





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, N.º 357, PARQUE SANTO ANTÔNIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565
Fone: (22) 2737-5600, (22) 2737-5624, (22) 2737-5625

RECOMENDAÇÃO N° 1/2020 - PROEN/REIT/IFFLU

4 de março de 2020

Recomendação de aprovação da Regulamentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação do IFFluminense, Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Técnicos e Superiores do IFFluminense, e Regulamento de Colegiado de Curso Superior do IFFluminense.

O Pró-Reitor de Ensino, no uso de suas atribuições enquanto Presidente da Câmara de Ensino,

CONSIDERANDO:

- A reunião da Câmara de Ensino ocorrida em 19 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - RECOMENDAR a aprovação dos regulamentos abaixo relacionados, aprovados na Câmara de Ensino de 19 de novembro de 2019:

- I- Regulamentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação do IFFluminense;
- II- Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos Técnicos e Superiores do IFFluminense; e
- III- Regulamento de Colegiado de Curso Superior do IFFluminense.

Marcelo Peçanha Sarmento

Pró-Reitor de Ensino Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcelo Pecanha Sarmento, DIRETOR - CD3 - DIRGAPAREIT, DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA E POLÍTICAS DE ACESSO, em 04/03/2020 17:17:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 129319

Código de Autenticação: 61e08ca103





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, N.º 357, PARQUE SANTO ANTÔNIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565
Fone: (22) 2737-5600, (22) 2737-5624, (22) 2737-5625

NOTA TÉCNICA N.º 9/2020 - PROEN/REIT/IFFLU

8 de junho de 2020

Interessados: Diretores Gerais, Diretores de Ensino, Coordenadores de Cursos, Núcleos Docente Estruturante (NDEs) de Cursos Superiores do IFFluminense.

Assunto: Regulamento de Colegiados de Curso Superior do IFFluminense.

I- SUMÁRIO EXECUTIVO:

Esta Nota Técnica submete à apreciação dos interessados o Regulamento de Colegiado de Curso Superior do IFFluminense.

II- INFORMAÇÕES:

Este Documento é o fruto da iniciativa para regular a criação e funcionamento dos Colegiados de Curso Superior no IFFluminense.

Com base nas conclusões do grupo que se debruçou sobre o tema, é proposto o Regulamento de Colegiados de Curso Superior no IFFluminense, conforme segue.

III. REGULAMENTO:

REGULAMENTO DE COLEGIADO DE CURSO SUPERIOR DO IFFLUMINENSE

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1.º - O Colegiado de Curso Superior é um órgão normativo, consultivo e deliberativo de cada curso. Tem por finalidade acompanhar a implementação do projeto pedagógico, avaliar alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, com composição, competências e funcionamento definidos neste Regimento, observando-se as políticas e normas do Instituto Federal Fluminense (IFF).

Art. 2.º - O Colegiado dos Cursos Superiores do IFF tem por objetivo desenvolver atividades voltadas para elevação da qualidade dos Cursos Superiores, com base no Projeto Político Institucional (PPI), no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), na Organização Acadêmica da Instituição e na Legislação vigente.

Art. 3.º - O Colegiado de Curso Superior é constituído por:

- I. Coordenador (a) do Curso de nível Superior;
- II. por todos os professores em efetivo exercício que compõem a estrutura curricular do curso;
- III. 02 (dois) representantes do corpo discente do Curso indicados pela gestão do Centro Acadêmico, e na sua ausência, pelos representantes de turma e seus suplentes;
- IV. 01 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais (TAE) e seu suplente;
- V. 1 (um) representante da equipe técnico-administrativa e seu suplente;

§1.º O presidente do CCS será o Coordenador do Curso.

§2.º O Secretário será o representante técnico-administrativo.

§3.º O Representante do corpo discente e seu suplente serão escolhidos pelos seus pares.

Art. 4.º - O colegiado é constituído para duração de um ano letivo e renovado a cada ano, permitida apenas uma recondução dos representantes eleitos, conforme calendário acadêmico.

Art. 5.º - O membro que não puder comparecer à reunião deverá justificar a sua ausência antecipadamente ou imediatamente após cessar o impedimento.

§1º Toda justificativa deverá ser apreciada pelo Colegiado na reunião.

§2º No caso da justificativa não for aceita, será atribuída falta ao membro no dia correspondente.

Art. 6.º - Perderá seu mandato o membro cuja ausência ultrapassar duas reuniões sucessivas ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo único. Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente e, na inexistência deste, a indicação pelo Segmento.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das Competências do Colegiado de Curso Superior

Art. 7.º - Compete ao Colegiado de Curso Superior:

- I. eleger os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos Superiores, órgão consultivo responsável pela concepção do Projeto Pedagógico do Curso, respeitando os critérios previamente definidos em legislação própria;
- II. analisar e deferir/indeferir propostas de reformulação, extinção ou suspensão temporária de oferta do curso, de habilitação ou ênfase, de acordo com as normas institucionais;
- III. acompanhar o processo de reestruturação curricular do Projeto Pedagógico do Curso;
- IV. propor oferta de turmas, aumento ou redução do número de vagas, a ser publicada em edital de seleção, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e observando os recursos humanos, materiais e didáticos existentes no IFF;
- V. propor e/ou validar a realização de atividades complementares do Curso;
- VI. acompanhar os processos de Avaliação de Reconhecimento do Curso realizado pelo INEP;
- VII. acompanhar os trabalhos e dar suporte técnico-pedagógico ao Núcleo Docente Estruturante;
- VIII. acompanhar os processos de condições de afastamento de docentes do curso para participação em eventos científicos e atividades acadêmicas, de acordo com diretrizes para ensino pesquisa e extensão;
- IX. apreciar e aprovar os planos de atividades a serem desenvolvidos em cada ano letivo, comunicando na época devida à Direção de Ensino ou instância equivalente;
- X. propor alterações no Regulamento do Colegiado de Curso Superior;
- XI. estabelecer critérios e cronograma para viabilizar a recepção de professores visitantes a fim de, em forma de intercâmbio, desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- XII. deliberar sobre as recomendações propostas pelos docentes, discentes, Núcleo Docente Estruturante (NDE), coordenação e egressos sobre assuntos de interesse do curso;
- XIII. propor soluções para as questões administrativas e pedagógicas do curso, tais como as que tratam de evasão, reprovação, retenção, entre outras, de acordo com as políticas institucionais, propondo às instâncias superiores as medidas necessárias para a melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão;
- XIV. estabelecer condições de execução para projetos de ensino, pesquisa e extensão propostos para o ano letivo;
 - a. visitas técnicas;
 - b. proposição de eventos;
 - c. atendimento à comunidade.
- XV. analisar e dar encaminhamento, sempre que solicitado, a outras questões pertinentes ao curso superior.

Seção II

Das Atribuições do Presidente

Art. 8.º - A presidência do Colegiado de Curso será exercida pelo(a) Coordenador(a) do Curso.

§1.º Na ausência ou impedimento do Coordenador de Curso, a presidência das reuniões será exercida por um membro por ele designado.

§2.º Na ausência do Presidente e/ou Secretário (a), a Assembleia indicará um dos docentes para assumir a presidência e/ou a secretaria.

§3.º Na ausência do(a) Pedagogo(a) ou TAE, o Setor Pedagógico indicará um substituto.

Art. 9.º - São atribuições do Presidente:

- I. convocar e presidir as reuniões;
- II. representar o Colegiado junto aos demais órgãos do IFF;
- III. encaminhar as decisões do Colegiado;
- IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria do Colegiado;
- V. submeter à apreciação e aprovação do Colegiado a ata da sessão anterior;
- VI. designar o responsável pela Secretaria do Colegiado;
- VII. cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- VIII. convocar e presidir as reuniões;
- IX. decidir, junto com o NDE, a pauta das reuniões;
- X. encaminhar as proposições do Colegiado aos setores competentes da Instituição;
- XI. coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da Instituição.

Art. 10 - A Secretaria do Colegiado do Curso ficará a cargo de um Secretário(a), ao qual compete:

- I. preparar a agenda dos trabalhos do Colegiado;
- II. encaminhar a convocação das reuniões do Colegiado, conforme indicação de seu Presidente;
- III. secretariar as reuniões do Colegiado, lavrando as respectivas atas e assinando-as juntamente com os membros;
- IV. redigir atas e demais documentos que traduzam as decisões tomadas pelo Colegiado do Curso;
- V. guardar, em caráter sigiloso, todo o material da Secretaria e manter atualizados os respectivos registros;
- VI. registrar o comparecimento dos membros às reuniões;
- VII. gerenciar a tramitação dos processos encaminhados ao Colegiado do Curso;
- VIII. receber, protocolar e encaminhar à Presidência a correspondência endereçada ao Colegiado do Curso ;
- IX. manter arquivos relativos aos autos de processos e documentos em tramitação pelo Colegiado, registrando a data de entrada, as principais ocorrências, a data da saída ou do arquivamento.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 - O Colegiado de Curso reunir-se-á ordinariamente duas vezes por semestre. extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo único. O Colegiado somente reunir-se-á com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 12 - As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria de votos, com base no número de membros presentes.

Parágrafo Único. Professores substitutos ou temporários não possuem direito a voto.

Art. 13 - De cada sessão do Colegiado de Curso Superior, deverá ser lavrada a ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo(a) Presidente, pelo(a) Secretário e pelos(as) presentes.

§1.º - As reuniões serão sessões públicas, permitindo a participação de convidados para prestação de esclarecimentos sobre assuntos específicos, sem direito a voto.

§2.º - As atas do Colegiado serão publicadas após sua aprovação.

Art. 14 - As atribuições do Colegiado são partilhadas por todos os membros, que respondem solidariamente por seus atos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado, ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 16 - Não poderá integrar o Colegiado o servidor afastado oficialmente das atividades docentes no IFFluminense por motivos de doença, ocupação de cargo público, interesses particulares ou para capacitação de regime integral, por mais de 6 (seis) meses, a contar da data de constituição do Colegiado de curso.

Art. 17 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFF.

À consideração superior,

Saionara Rosa da Cruz (542974)
Pedagoga
Diretora de Políticas da Educação

Monica Machado Neves Ramos (1860446)
Professora da EBTT Campus Cabo Frio

De acordo,

Carlos Artur de Carvalho Areas (1001488)
PRO REITORIA DE ENSINO

Documento assinado eletronicamente por:

- Carlos Artur de Carvalho Areas, PRO-REITOR - CD2 - PROEN, PRO REITORIA DE ENSINO, em 09/06/2020 15:26:08.
- Monica Machado Neves Ramos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, DIRETORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS, em 08/06/2020 17:03:37.
- Saionara Rosa da Cruz, DIRETOR - CD4 - DIRPEREIT, DIRETORIA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO, em 08/06/2020 16:53:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 151826

Código de Autenticação: d824473dce



Documento Digitalizado Público

DOCUMENTO MESCLADO COM AS RECOMENDAÇÕES DOS COLEGIADOS

Assunto: DOCUMENTO MESCLADO COM AS RECOMENDAÇÕES DOS COLEGIADOS

Assinado por: Saionara Rosa

Tipo do Documento: Nota Técnica

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Responsável pelo documento: Saionara Rosa da Cruz

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Saionara Rosa da Cruz, DIRETOR - CD4 - DIRPEREIT, DIRETORIA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO**, em 14/07/2020 15:24:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/07/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 208691

Código de Autenticação: b807539b99

